

# Reforma Tributária e os Pequenos Negócios



**Presidente do Conselho Deliberativo Nacional**

José Zeferino Pedrozo

**Diretor-Presidente**

Décio Lima

**Diretor-Técnico**

Bruno Quick Lourenço de Lima

**Diretora de Administração e Finanças**

Margarete de Castro Coelho

**Unidade de Políticas Públicas - UPP**

Carlito Merss - Gerente

Cláudia Dutra - Gerente-adjunta

Fausto Keske - Gerente-adjunto

**Elaboração e Conteúdo**

Edgard Fernandes



**INFORMAÇÕES E CONTATOS**

**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro  
e Pequenas Empresas - Sebrae**

SGAS 605 – Conj. A – Asa Sul –  
CEP 70.200-645 – Brasília/DF.  
0800 570 0800.

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

2025 © Serviço Brasileiro de Apoio às Micro  
e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, no  
todo ou em parte, constitui violação dos direitos  
autorais (Lei nº 9.610).



# Reforma Tributária

**Principais pontos da Reforma Tributária do Consumo, trazidos pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025**

Implicações para os Pequenos Negócios

## 01 Novos Tributos

Como ficaram os tributos sobre o consumo

## 02 Características

Principais características e inovações do novo regime tributário

## 03 Transição

Como será a transição para o IBS e CBS ao longo do tempo

## 04 Simples Nacional

Principais mudanças e implicações para os optantes do Simples Nacional

## 05 Nanoempreendedor

Principais características do Nanoempreendedor e diferenças com o MEI

## 06 Regimes Especiais

Quais produtos e serviços terão alíquotas reduzidas e regimes específicos

## 07 Imposto Seletivo

Quais produtos e serviços serão tributados pelo Imposto Seletivo

## 08 Orientações, que fazer?

O que o empreendedor deve fazer para se preparar para as mudanças



# Novos Tributos

## TRIBUTAÇÃO DO CONSUMO PELO IVA DUAL

**Tributos Federais foram unificados na Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS. Tributos Estaduais e Municipais unificados no Imposto sobre Bens e Serviços - IBS**

Também foi criado o Imposto Seletivo - IS para tributação de bens nocivos à saúde e à natureza.

Foi reformulado o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI para tributar somente os produtos concorrentes aos que são produzidos na Zona Franca de Manaus - ZFM.

## Atual

## Novo

PIS - COFINS

CBS

ICMS - ISS

IBS

IPI

IPI-ZFM

IS

## IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

O IBS e a CBS possuem a mesma base tributária, todos os bens e serviços produzidos e em circulação no território nacional, salvo isenções e imunidades.



## IMPOSTO SELETIVO (IS)

O IS é um tributo extrafiscal que visa a sobretaxa de produtos nocivos à saúde e ao meio ambiente



## IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI)

O IPI foi reformulado para manter a competitividade dos produtos produzidos na Zona Franca de Manaus, com incidência somente sobre os produtos concorrentes aos fabricados na ZFM

# Características

## Principais características do novo sistema tributário



### IVA BASE AMPLA

Impostos incidem sobre bens e serviços, tangíveis, intangíveis, digitais ou físicos



### ALÍQUOTA ÚNICA

Alíquotas unificadas para o mesmo produto e serviço adquirido na mesma localidade



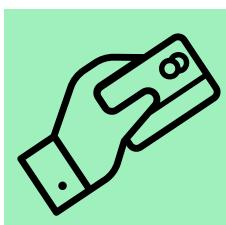
### NÃO-CUMULATIVIDADE

Imposto pago nos produtos e serviços adquiridos são aproveitados na forma de crédito



### RECOLHIMENTO NO DESTINO

Cobrança do imposto no local de destino do bem ou serviço (fim da guerra fiscal)



### CASHBACK

Parte dos impostos pagos serão devolvidos para a população de baixa renda

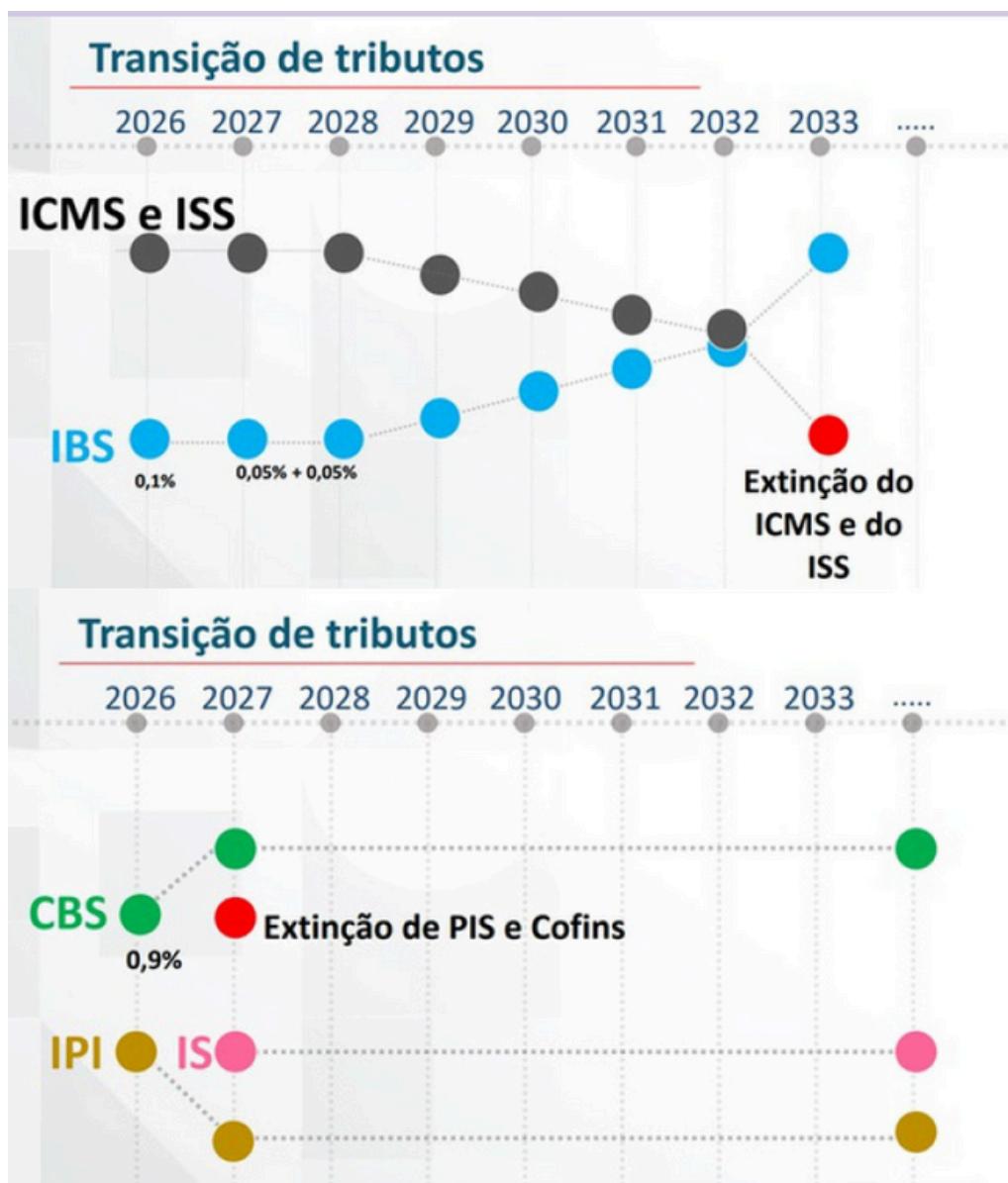


### SPLIT PAYMENT

Recolhimento automático dos tributos quando da utilização de meios de pagamentos eletrônicos pelo consumidor

# Transição

Transição gradual dos tributos ocorrerá entre 2026 e 2033



2026: alíquotas testes de IBS e CBS de, respectivamente, 0,1% e de 0,9%.

2027: extinção do PIS e da COFINS. Alíquota da CBS fixada pela União

2027 e 2028: IBS a alíquota de 0,1% (0,05% estadual e 0,05% municipal);

2029 a 2032: ICMS e ISS - redução das alíquotas em 10% ao ano; IBS – elevação da alíquota em 10% ao ano.

2033: extinção do ICMS e do ISS; IBS à alíquota plena instituída.

# Simples Nacional

## Principais mudanças no Simples Nacional



### ESCOLHA MELHOR REGIME IBS/CBS

Optantes do Simples Nacional podem escolher qual o melhor regime para recolhimento do IBS/CBS para sua empresa, sem alterar os demais tributos da cesta do Simples (IRPJ, CSLL e CPP) que continuam a ser recolhidos pelo Simples Nacional.

Escolha pode ocorrer 2 vezes ao ano - abril e setembro de cada ano, valendo para os semestres iniciados em janeiro e julho de cada ano



### DATA DE OPÇÃO

A data de opção pelo Simples Nacional mudou para setembro, valendo para o ano-calendário seguinte, a partir de 2027.



### NOTA FISCAL DO MEI

O MEIs serão obrigados a emitir Nota Fiscal para todas as suas operações, inclusive para pessoas físicas, a partir de 2027.



### FIM DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Inexiste substituição tributária para o IBS/CBS. A substituição tributária do ICMS continua até 2032.



### CONTRIBUIÇÃO DO MEI

A contribuição adicional do MEI será reduzida gradualmente até 2033, quando passará a ser de R\$ 3,00. A parte previdenciária continua a mesma.

**O Simples Nacional foi mantido em sua essência na reforma, porém algumas alterações foram promovidas para compatibilizar os Regimes Gerais e do Simples**

# Opções de Recolhimento do IBS/CBS para Optantes do Simples Nacional

## IBS/CBS por Dentro do Simples

Aplicação da alíquota do anexo do Simples Nacional (reduzida)

Transfere créditos do valor efetivamente pago (reduzido)

Não pode apropriar créditos

Sistema mais benéfico para empresas que vendem direto para o consumidor final

## IBS/CBS por Fora do Simples

Aplicação da alíquota do Regime Geral (Alíquota Integral)

Transfere e Apropria créditos do valor efetivamente pago (integral)

Sistema mais benéfico para empresas que estão no início e no meio da cadeia produtiva



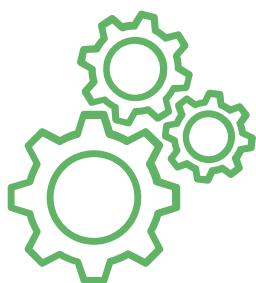
Os demais impostos (IRPJ, CSLL e CPP) continuam a serem pagos por meio do Simples Nacional

# Nanoempreendedor

**A Lei Complementar nº 214/25 criou a figura do Nanoempreendedor, que é a dispensa do IBS/CBS para empreendedores que faturam até R\$ 40,5 mil anuais**

## O QUE É?

Segue o instituto da dispensa de inscrição, presente no modelo europeu de IVA. São empreendedores pessoas naturais (Pessoas Físicas, não são CNPJs) que estão dispensadas de recolher o IBS e a CBS no exercício das suas atividades comerciais e de serviços.



## QUEM PODE SER?

Os únicos critérios são ter uma receita bruta anual de até R\$ 40.500,00 (50% do limite máximo do MEI), ser uma atividade listada como permitida para o MEI e não estar inscrito como MEI.



## COMO VAI FUNCIONAR?

Ainda não está claro como funcionará, necessitando claramente de uma regulamentação para especificar como se auferirá o volume de negócios realizado pelo Nanoempreendedor. Por não ter CNPJ ele não emite nota fiscal, então deve ser criada alguma forma de declaração ou apuração pelo CPF.



## NANOEMPREENDEDOR PODE TER EMPREGADO?

Não há permissão legal para a contratação de funcionários pelo nanoempreendedor para auxiliar na atividade empresarial.

# Nanoempreendedor X MEI - Microempreendedor Individual

**Quais as principais diferenças e vantagens entre o Nano e o MEI?**

## Nano

Pessoa Física, não tem CNPJ

Faturamento até R\$ 40,5 mil anuais

Não contribui para Aposentadoria nem tem suporte a benefícios previdenciários

Não emite Nota Fiscal

Não pode ser contratado pela administração pública

Ausência de Benefícios

## MEI

Pessoa Jurídica, com CNPJ (para fins tributários)

Faturamento até R\$ 81 mil anuais\*

Possui direitos a benefícios previdenciários, inclusive aposentadoria por idade.

Emite Nota Fiscal

Pode vender e prestar serviços para a administração pública

Aquisição de veículos e contratação de planos de saúde com melhores condições



**Segundo estudos do Sebrae realizados em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas, a simples formalização gera um aumento de renda do empreendedor em até 25%.**

**O MEI é porta de entrada do empreendedorismo e contribui para a evolução do crescimento da empresa, gerando mais emprego e renda para o nosso País.**

\*Exceto MEI-Caminhoneiro que tem limite de R\$ 251,6 mil anuais

# REGIMES ESPECIAIS



Além do regime geral e do simples nacional, existem regimes específicos e alíquotas reduzidas para algumas situações específicas

# Produtos e Serviços com Alíquotas Zero ou Reduzidas

## ZERO

- Cesta básica nacional;
- Medicamentos para tratamento de doenças graves;
- Serviços de educação de ensino superior: Prouni;
- Atividades agropecuárias, pesqueiras, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- Produtor rural pessoa física, isenção de IBS e CBS (receita anual de até R\$ 2 milhões);
- Serviços prestados por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) sem fins lucrativos;
- Compra de carros (taxistas, pessoa com deficiência/autismo);
- Compra de medicamentos/ dispositivos pela Administração Pública/entidades de assistência social sem fins lucrativos;
- Reabilitação urbana de zonas históricas/áreas críticas de recuperação/reconversão urbanística;
- Compras governamentais.

## 40% DA PADRÃO

- Dispositivos médicos;
- Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual (alíquota de IBS);
- Serviços de saúde;
- Serviços de educação;
- Produtos agropecuários fora da cesta básica, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;
- Insumos agropecuários, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal;
- Produtos e insumos da aquicultura;
- Produções artísticas, culturais, jornalísticas e audiovisuais nacionais;
- Atividades desportivas;
- Bens e serviços relacionados à segurança e à soberania nacional, à segurança da informação e à segurança cibernética;
- Comunicação institucional;
- Produtos de limpeza consumidos por famílias de baixa renda;
- Setor de eventos;
- Nutrição enteral ou parenteral (que previnem ou tratam complicações da desnutrição).

## 70% DA PADRÃO

Serviços fiscalizados por conselhos profissionais, serviços de profissão intelectual de natureza científica, literária ou artística.

# Regimes Específicos e Exportações

## Regimes Específicos

### Combustíveis e Lubrificantes

cobrança monofásica, alíquotas uniformes e possibilidade de concessão de crédito para contribuinte;

### Serviços financeiros, seguros, operações com bens imóveis, cooperativas, planos de assistência à saúde e apostas

alíquotas específicas, tratamento diferenciado nas regras de creditamento (aproveitamento de créditos tributários) e na base de cálculo; e tributação com base na receita ou no faturamento (em vez do valor adicionado na cadeia);

### Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, restaurantes, agências de viagem, missões diplomáticas;

Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário, ferroviário e hidroviário, de caráter urbano, semiurbano, metropolitano, intermunicipal e interestadual;

### Sociedades Anônimas de Futebol, que terão recolhimento unificado.

## Exportações

Os serviço e bens exportados serão desonerados desde que a operação seja fornecida a residente ou domiciliado no exterior e cujo consumo seja realizado no exterior.

São imunes, as remessas com fim específico de exportação, chamadas "exportações indiretas", que ocorrem quando um fabricante ou pessoa interessada em comercializar seu produto no exterior, mas sem interesse ou capacidade de realizar a exportação direta, vende seu estoque para um intermediário no Brasil, que adquire os bens localmente e se encarrega da exportação.

# IMPOSTO SELETIVO

O Imposto Seletivo - IS incide sobre a produção, comercialização ou importação de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. O objetivo do tributo, que ficou conhecido como "imposto do pecado", é desestimular o consumo de produtos e serviços considerados nocivos.



## Veículos

- Alíquota será fixada para cada veículo, segundo critérios como eficiência energética, reciclagem de materiais e emissão de gases;
- A alíquota será zero para veículos destinados a taxistas e pessoas com deficiência.
- Veículos leves sustentáveis também terão alíquota zero.



## Embarcações e aeronaves

- Alíquota será fixada conforme critérios de sustentabilidade ambiental;



## Produtos fumígenos

- Alíquotas serão escalonadas entre 2029 e 2033, para incorporar progressivamente a redução do ICMS



## Bebidas alcoólicas

- Alíquota será fixada de acordo com o teor alcoólico do produto;



## Bebidas açucaradas



## Bens minerais e Minério (exceto para exportações)

- Alíquota máxima será 0,25%.



## Loterias, apostas e jogos de fantasy sports

# ORIENTAÇÕES, O QUE FAZER?



## ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

O *split payment* recolhe o tributo automaticamente no momento do pagamento por meios digitais. E o recolhimento não será mais no dia 20 do mês seguinte, como ocorre atualmente no Simples Nacional.

Então é importante reestudar o fluxo de caixa para comportar a nova realidade tributária.



## DOCUMENTOS FISCAIS

A obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal em todas as operações do MEI, inclusive para pessoas físicas, demanda a utilização de emissores de documentos fiscais. Tal qual, o emissor gratuito do Sebrae e a NFS-E da Receita Federal.

Importante mapear os produtos e serviços e cadastrar previamente nesses sistemas.

## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Realizar um bom planejamento tributário principalmente com identificação dos produtos e serviços prestados, regime tributário dos fornecedores e dos clientes.

Reavaliar periodicamente a efetividade do plano.



## REESTUDO DO PROCESSO PRODUTIVO

A tributação não-cumulativa convida o empresário a reestudar todo seu processo produtivo, com a incorporação de novas tecnologias e de terceirização de etapas, objetivando a redução de custos e geração de créditos tributários.



## Procure o Sebrae para Apoio

4430 pontos de atendimento presencial

0800 570 0800 (ligação e whatsapp)

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

@sebrae



*Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas*

